

Panorama Regulatório e Legislativo da Indústria Farmacêutica

A Nota Técnica nº 4/2022/CGTP/ANPD publicada em maio de 2023 continua repercutindo na indústria farmacêutica brasileira. Ainda que parte das investigações já tenham sido encerradas, os desdobramentos desse caso serviram para demonstrar que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) está atenta às práticas do setor farmacêutico e tem a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) como prioridade.



■ Análise de dados farmacêuticos para fins comerciais

Como ponto de partida a análise de políticas de privacidade e programas de benefício, além de ter sido motivada por denúncias jornalísticas e de consumidores, a Nota Técnica apurou uma série de irregularidades no tratamento de dados pessoais, como:

A

Tratamento de dados pessoais com desvio de finalidade em relação ao que é esperado (e foi informado) ao titular.

B

Falta de transparência nos programas de fidelização e compartilhamento de dados com prestadores de serviços, prejudicando o direito à informação dos titulares.

C

Coleta de dados biométricos, considerada desnecessária em certos contextos, podendo ser substituída por métodos menos invasivos.

No entanto, a análise de dados para inteligência de mercado, iniciativas de marketing e evolução da experiência de usuário é uma prática enraizada. Como apoio de parceiros tecnológicos, farmácias conseguem fundamentar decisões estratégicas com base no estudo da performance de campanhas antigas e da avaliação de tendências.

É possível explorar esse tipo de conhecimento e obter insights a partir das análises conduzidas sem violar a LGPD. Para tanto, os controladores devem adotar uma série de medidas para promover a transparência e evitar o desvio de finalidade. Apontamos, por exemplo:



1. Análises Anonimizadas

De acordo com a LGPD, dados anonimizados são aqueles que não podem ser identificados em relação a um titular, considerando os meios técnicos razoáveis disponíveis no momento do processamento. A anonimização, portanto, é a aplicação desses meios, resultando na impossibilidade de associação direta ou indireta com um indivíduo.

Ao realizar análises com dados anonimizados, as empresas podem obter insights valiosos sem comprometer a identidade dos indivíduos. Um caminho possível é a criação de campanhas voltadas para audiências demográficas a partir da análise de dados agregados.



2. Transparência nas Atividades de Tratamento

A transparência é a mãe dos princípios. Esclarecer as finalidades específicas para as quais os dados são utilizados e garantir que os titulares sejam informados adequadamente sobre como suas informações estão sendo tratadas deve ser uma prioridade. A transparência não significa ofuscar titulares com informações excessivas, mas filtrar o que é fundamental para que eles possam tomar decisões informadas.

3. Monitoramento e Procedimentos de Conformidade

Implementar um sistema de monitoramento das práticas de análise de dados pode ajudar a identificar e corrigir eventuais desvios de finalidade. A criação de protocolos específicos para o tratamento de dados, incluindo ações corretivas em caso de falhas no processo de anonimização, pode evitar consequências jurídicas indesejadas.



4. Avaliação Contínua de Riscos

Embora os riscos de proteção de dados associados à análise não sejam imediatos, é importante conduzir avaliações regulares sobre os procedimentos de anonimização e o impacto potencial de quaisquer desvios de finalidade. A análise deve ser adaptável a novas exigências legais e contextos de mercado, assegurando que a conformidade esteja sempre em foco.

Diante da crescente vigilância regulatória sobre o setor farmacêutico e a análise de dados, é imperativo que as empresas adotem uma abordagem cuidadosa e proativa em relação à conformidade com a LGPD.